Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 017 /2022 Cidreira, 08 de abril de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar no valor de 1.066.774,54 (um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais cinquenta e quatro centavos), cujos meios resultam do *superavit* dos recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Os valores suplementados serão utilizados da seguinte maneira:

1. **R$ 200.401,33** – SALÁRIO EDUCAÇÃO-Material de Consumo: Aquisição de material de expediente para as escolas municipais;

2. **R$ 666.373,21** – SALÁRIO EDUCAÇÃO-Obras e Instalações: Reforma das escolas municipais;

3. **R$ 200.000,00** - SALÁRIO EDUCAÇÃO-Equipamentos e Material Permanente: Aquisição de mobiliário para os módulos construtivos que serão adquiridos para as escolas municipais Alfredo Pedro da Silva e Ildo Meneghetti.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.066.774,54 (um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05.05.12.361.0113.2021 – Salário Educação	
3.3.90.30 - Material de consumo	200.401,33
4.4.90.51 – Obras e instalações	666.373,21
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	200.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei provém do *superavit* dos recursos oriundos do SALÁRIO EDUCAÇÃO previstos para o ano de 2021, no valor de R$ 1.066.774,54 (um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais cinquenta e quatro centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração